

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE

CONTRATO

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 411/2026	
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 412/2026	
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 413/2026	
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 414/2026	

DECRETO

DECRETO Nº 223/2026 - DISPÕE SOBRE A 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001 DE 2025 PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.	
DECRETO Nº 224/2026 - HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL INSTAURADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2026, FORMALIZA O REAJUSTE ADMINISTRATIVO DO QUANTITATIVO DE BOXES REMANESCENTES DO MERCADO MUNICIPAL.....	



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 411/2026

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato (termo inicial) nº 411/2026

Data/hora do envio: 14/09/2026 10:06:31

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000379/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2026/379>

Número/Ano: 411/2026	Nº do Processo: 228/2025	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 009/2025/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2025/217		Categoria do Processo: Serviços de Saúde		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: 1.1. O presente contrato tem por objetivo credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara, Bahia, consoante condições estabelecidas no termo de referência e proposta de credenciamento, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos, e com os quantitativos abaixo:				
Valor Inicial: 39.000,00	Nº de Parcelas: 4	Valor da Parcela: 9.750,00	Valor Global: 39.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/09/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/09/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: ESPERANZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ: 51.695.536/0001-00	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 412/2026

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato (termo inicial) nº 412/2026

Data/hora do envio: 14/09/2026 10:11:16

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000380/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2026/380>

Número/Ano: 412/2026	Nº do Processo: 228/2025	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 009/2025/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2025/217		Categoria do Processo: Serviços de Saúde		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: 1.1. O presente contrato tem por objetivo credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara, Bahia, consoante condições estabelecidas no termo de referência e proposta de credenciamento, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos, e com os quantitativos abaixo:				
Valor Inicial: 39.000,00	Nº de Parcelas: 4	Valor da Parcela: 9.750,00	Valor Global: 39.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/09/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/09/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: ARRUDA MED SERVICOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ: 68.040.384/0001-00	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	---



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 413/2026

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato (termo inicial) nº 413/2026

Data/hora do envio: 14/09/2026 10:24:26

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000381/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2026/381>

Número/Ano: 413/2026	Nº do Processo: 228/2025	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 009/2025/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2025/217		Categoria do Processo: Serviços de Saúde		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: 1.1. O presente contrato tem por objetivo credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara, Bahia, consoante condições estabelecidas no termo de referência e proposta de credenciamento, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos, e com os quantitativos abaixo:				
Valor Inicial: 35.200,00	Nº de Parcelas: 4	Valor da Parcela: 8.800,00	Valor Global: 35.200,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 01/09/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 01/09/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social: BRENDA LOPES NUNES SERVICOS MEDICOS	CPF/CNPJ: 67.685.922/0001-50	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 414/2026

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Contrato (termo inicial) nº 414/2026

Data/hora do envio: 14/09/2026 12:45:38

Protocolo PNCP: 13910211000103-2-000382/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13910211000103/2026/382>

Número/Ano: 414/2026	Nº do Processo: 053/2026	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 006/2026/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2026/78		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: 1.1. O presente contrato tem por objetivo credenciar auxiliar de merendeira e monitores de ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara, Bahia, consoante condições estabelecidas no termo de referência e proposta de credenciamento, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos, e com os quantitativos abaixo:					
Valor Inicial: 5.813,33	Nº de Parcelas: 3		Valor da Parcela: 1.600,00	Valor Global: 5.813,33	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 11/09/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 11/09/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2026	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: ALANNA SOUZA RIBAS	CPF/CNPJ: 064.592.795-35	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



DECRETO Nº 223/2026 – DISPÕE SOBRE A 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001 DE 2025 PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

DECRETO MUNICIPAL N.º 223, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a 2ª convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público número 001 de 2025 para o cargo de Agente de Trânsito para matrícula no curso de formação profissional.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 487/1995, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores locais, e:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital número 01 de 15 de setembro de 2025, destinado ao provimento de vagas efetivas e à formação de cadastro de reserva no âmbito da Administração Municipal, visando suprir as necessidades do serviço público local no tocante à fiscalização e ordenamento do trânsito municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, consolidando a lista de candidatos aprovados e aptos para a fase subsequente, garantindo a transparência e a publicidade dos atos da administração pública municipal, conforme determina o art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a convocação dos candidatos aprovados para matrícula no curso de formação profissional como etapa obrigatória e eliminatória do certame, conforme previsto no Edital, visando capacitar os candidatos para o exercício das atribuições do cargo de Agente de Trânsito, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e da legislação municipal pertinente à organização do trânsito local.

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS para matrícula no curso de formação profissional do cargo de Agente de Trânsito.

Os candidatos devem efetuar a inscrição no sítio eletrônico oficial designado pela Administração Municipal, além de participar integralmente das atividades do curso, conforme as disposições detalhadas nos artigos a seguir.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de Agente de Trânsito, conforme relação constante no **ANEXO I**



deste Decreto, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final do certame e observadas as respectivas modalidades de concorrência.

Art. 2º A matrícula no curso de formação profissional será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: <https://iset.selecao.net.br/>, no período de **21 de setembro de 2026, até as 23h59 do dia 25 de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília**. O candidato deverá acessar o sistema eletrônico dentro do prazo estipulado, preencher integralmente o formulário de inscrição com seus dados pessoais, sob pena de não efetivação da matrícula. Para ter acesso ao formulário, basta seguir os comandos indicados nas imagens constantes no **ANEXO III**.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 3º O curso de formação profissional para o cargo de Agente de Trânsito terá início no dia **05 de outubro de 2026** e será realizado na sede do **Instituto Federal da Bahia (IFBA)**, situado às margens da BA-420, Estrada para Jaguaquara, CEP 45345-000, em caráter presencial. As atividades diárias do curso ocorrerão nos períodos da manhã, das 8h às 12h, e da tarde, das 14h às 18h, conforme cronograma detalhado a ser disponibilizado pela Administração Municipal na aula magna do curso.

DA BOLSA-FORMAÇÃO

Art. 4º Fica instituída, durante o período de realização do curso de formação, a bolsa-formação no valor R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a ser paga aos candidatos matriculados e em efetiva participação no curso, a título de ajuda de custo destinada ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação ao longo do período de formação.

§ 1º A bolsa-formação possui natureza jurídica indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor público para qualquer efeito legal, não constituindo base de cálculo para contribuição previdenciária, imposto de renda ou qualquer outra incidência de natureza salarial, trabalhista ou previdenciária. O benefício visa exclusivamente viabilizar a participação do candidato no curso, não configurando contraprestação por serviços prestados.

§ 2º O pagamento da bolsa-formação será efetuado diretamente ao candidato, mediante depósito em conta bancária por ele indicada no formulário de matrícula, de forma mensal enquanto durar o curso.

§ 3º O candidato que desistir do curso de formação, não comparecer ao início das aulas ou abandonar o curso antes de seu término não fará jus ao recebimento da bolsa-formação, devendo restituir aos cofres públicos municipais os valores eventualmente recebidos antecipadamente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.



DO NÃO COMPARÉCIMENTO E DO PRAZO PARA RECURSO

Art. 5º O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido neste Decreto, não comprovar os requisitos para matrícula no curso de formação ou não comparecer ao início das atividades do curso será considerado **desistente**, sendo convocado, caso o número de inscritos seja inferior a quantidade de vagas reais inicialmente declaradas no Edital, o próximo candidato classificado, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final do certame e as respectivas modalidades de concorrência.

Art. 6º O candidato que tiver sua matrícula indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de matrícula.

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado com as razões de fato e de direito que amparam a pretensão, e enviado no endereço de e-mail: procuradoria@jaguaquara.ba.gov.br.

§ 2º Não serão aceitos recursos:

I – apresentados fora do prazo estabelecido neste Decreto;

II – sem fundamentação ou com fundamentação genérica que não impugne especificamente o motivo do indeferimento;

III – enviados por meio diverso daquele previsto neste Decreto.

§ 3º Após a análise dos recursos interpostos pela Procuradoria Jurídica Municipal, será o candidato cientificado da decisão do referido órgão, não cabendo novo recurso na esfera administrativa municipal.

§ 4º Mantido o indeferimento da documentação após análise do recurso, o candidato será considerado inabilitado para matrícula no curso de formação, sendo convocado o candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo público e a modalidade de concorrência aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A convocação para matrícula no curso de formação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso público, respeitadas as vagas reservadas e a modalidade de concorrência de cada candidato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara/Ba, 14 de setembro de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	MODALIDADE
2042	VINICIUS FREITAS SOUSA	14º	PRETOS E PARDOS

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br



ANEXO II

**DO REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DA BOLSA-
FORMAÇÃO**

I – Do Curso de Formação

O curso de formação profissional para o cargo de Agente de Trânsito terá carga horária mínima de 200h (duzentas horas), distribuídas ao longo do período necessário para a completa ministração dos temas do curso, iniciando em 13 de julho, com atividades presenciais diárias nos períodos da manhã (8h às 12h) e da tarde (14h às 18h), de segunda a sexta-feira. O curso será ministrado na sede do Instituto Federal da Bahia (IFBA), campus Jaguaquara, situado às margens da BA-420, Estrada para Jaguaquara, CEP 45345-000.

O conteúdo programático do curso de formação abrangerá as seguintes disciplinas:

Turma Alfa - 2026		
Módulo	Conteúdo	Carga Horária
Módulo I Legislação de Trânsito	• Conceitos e Definições; • Normas de Circulação e Conduta; • Sistema Nacional de Trânsito; • Medidas Administrativas e Penalidades; • Dados a serem observados na CNH e CLA; • Veículos; • Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
Módulo II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	• Conceito de Mobilidade e Circulação; • Elementos da Engenharia de Tráfego; • Sinalização Viária (vertical horizontal e semafórica etc.); • Fiscalização Eletrônica.	20 h/a
Módulo III Legislação de Trânsito Aplicada	• Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.	48 h/a
Módulo IV Ética e Cidadania	• Conceitos e Definições; • Ética geral; • Ética profissional; • Cidadania e trânsito.	8 h/a
Módulo V Psicologia Aplicada	• Conceitos e Definições; • Comunicação interpessoal; • Administração de conflitos; • Diferenças individuais; • Assertividade.	12 h/a
Módulo VI	• Conceitos e Definições;	8 h/a



O Papel Educador do Agente	• O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); • O auto de infração como ato vinculado.	
Módulo VII Língua Portuguesa	• Noções Básicas de Comunicação; • Oral; • Escrita.	8 h/a
Módulo VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	• Conceitos e Definições; • Técnicas de Abordagem; • Operação; • Fiscalização; • Integração com a engenharia de tráfego;	16 h/a
Módulo IX Prática Operacional	• Técnicas de Abordagem; • Prática de Fiscalização; • Prática de Operação.	40 h/a
Carga Horária Total		200 h/a

II – Da Bolsa-Formação

A bolsa-formação será paga aos candidatos regularmente matriculados e em efetiva participação no curso de formação, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. O pagamento será efetuado em parcela mensal, mediante depósito em conta bancária indicada pelo candidato no ato da matrícula.

A bolsa-formação possui natureza jurídica indenizatória, destinando-se exclusivamente ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação do candidato durante o período de realização do curso. Não se incorpora, sob hipótese alguma, à remuneração ou aos proventos do servidor público para qualquer efeito legal, não constituindo base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária, imposto de renda, FGTS ou qualquer outra contribuição de natureza salarial, trabalhista ou previdenciária.

O candidato que desistir do curso de formação, não comparecer ao início das aulas, abandonar o curso antes de seu término ou for desligado por conduta incompatível não fará jus ao recebimento da bolsa-formação. Caso valores tenham sido antecipados, o candidato deverá restituí-los integralmente aos cofres públicos municipais no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal e cobrança judicial.

O valor da bolsa-formação será proporcional aos dias efetivamente cursados pelo candidato que for eliminado ou desistir após o início do curso, calculado com base no número de dias de efetiva participação dividido pelo total de dias do curso, aplicando-se o mesmo prazo de restituição para valores recebidos a maior.



III – Das Disposições Complementares

O uso de uniforme ou crachá de identificação durante o curso de formação será obrigatório, conforme modelo a ser fornecido ou especificado pela Administração Municipal. É vedada a gravação, filmagem ou divulgação não autorizada do conteúdo das aulas, materiais didáticos e atividades do curso, sob pena de desligamento.

Durante a permanência nas dependências do IFBA, os candidatos deverão submeter-se ao regimento interno da instituição e às normas de conduta estabelecidas pela coordenação do curso, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público ou pela autoridade municipal competente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública Municipal.



ANEXO III

COMANDOS PARA ACESSO AO FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

 Área do Candidato

ÁREA DO CANDIDATO – MINHAS INSCRIÇÕES

 Histórico de Inscrições:



Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaguaquara				
Inscrição	Vaga	Data de Inscrição	Situação	Ações
Protegida pela LGPD	Agente de Trânsito -	Protegida pela LGPD	Inscrição Deferida	Mais informações Envio de Documentos

ÁREA DO CANDIDATO –

DETALHES DA INSCRIÇÃO

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Nome:

Inscrição:

Vaga: Agente de Trânsito

Ensino médio completo.

Situação:

Matrícula – Curso de Formação

Período de Solicitação

Conforme o prazo estipulado no Decreto Municipal



Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br



DECRETO Nº 224/2026 – HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL INSTAURADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2026, FORMALIZA O REAJUSTE ADMINISTRATIVO DO QUANTITATIVO DE BOXES REMANESCENTES DO MERCADO MUNICIPAL...

Gabinete



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE *Quê*

DECRETO MUNICIPAL Nº 224, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL INSTAURADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2026, FORMALIZA O REAJUSTE ADMINISTRATIVO DO QUANTITATIVO DE BOXES REMANESCENTES DO MERCADO MUNICIPAL DE CEREAIS, DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E PRECÁRIO AOS OITO PRIMEIROS CONCORRENTES CLASSIFICADOS, INSTITUI O CADASTRO DE RESERVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, em estrita consonância com as normas de regência do patrimônio público previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as diretrizes do Decreto Municipal nº 204, de 14 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO a instauração do procedimento público de habilitação presencial regido pelo Decreto Municipal nº 204, de 14 de agosto de 2026, voltado a democratizar o acesso e viabilizar a ocupação de bens públicos municipais de uso especial desocupados e ociosos no Mercado Municipal de Cereais, sob o regime de cessão de uso gratuito, precário e personalíssimo;

CONSIDERANDO que a realização presencial do ato público perante a comissão administrativa designada, com registro circunstanciado dos atendimentos por ordem cronológica e conferência documental imediata, observou o artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando plena transparência, impessoalidade e isonomia na acolhida dos cidadãos postulantes;

CONSIDERANDO que, conquanto o Decreto Municipal nº 204/2026 tenha anunciado originariamente a disponibilidade de 06 (seis) unidades comerciais desocupadas, sobreveio formal reajuste administrativo no planejamento de destinação física dos espaços do Mercado de Cereais, haja vista que 02 (dois) módulos outrora cogitados para abrigar projeto da Secretaria Municipal de Agricultura foram expressamente liberados pela Pasta e reintegrados ao plano de exploração comercial, totalizando, de maneira real e definitiva, 08 (oito) boxes remanescentes aptos para imediata outorga aos participantes do certame;

CONSIDERANDO a realização da sessão presencial de atendimento em 18 de agosto de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na qual compareceram 10 (dez) cidadãos postulantes, sendo devidamente protocolados os requerimentos e autuados os cadernos de habilitação de conformidade com a rigorosa ordem de chegada;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de conferência documental pela comissão administrativa competente, que identificou o integral atendimento dos requisitos de identificação civil, regularidade e domicílio por 08 (oito) concorrentes na ordem de protocolo,



Gabinete



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE AGENTE

legitimando a respectiva outorga direta, bem como a necessidade de alocação dos demais participantes em lista formal de cadastro de reserva para suprir eventuais vacâncias ou desclassificações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente homologado o resultado definitivo do procedimento público de convocação instaurado pelo Decreto Municipal nº 204, de 14 de agosto de 2026, destinado à ocupação e exploração comercial privativa de boxes comerciais remanescentes situados no Mercado Municipal de Cereais, em prol dos concorrentes que comprovaram integralmente a habilitação documental e a ordem presencial de atendimento.

§ 1º. Em virtude da liberação dos 02 (dois) módulos físicos desincorporados de projetos da Secretaria Municipal de Agricultura e devolvidos ao fluxo de fomento ao comércio popular, fica retificada a oferta de 08 (oito) boxes comerciais remanescentes, ajustando-se a outorga originária para abarcar exatamente os oito primeiros colocados no chamamento público presencial.

§ 2º. Ficam expressamente outorgados os direitos à formalização de Termo de Cessão de Uso Gratuito e Precário de Bem Público, sem assunção de propriedade ou direito real sobre o imóvel e em perfeita consonância com as exigências dos artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 204/2026, aos seguintes munícipes classificados da 1ª à 8ª colocação segundo a ordem cronológica de atendimento:

1. **Grazielle Paixão Martins Machado**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 056.547.045-08, portadora da Carteira de Identidade nº 1671463781 SSP/BA, habilitada sob a Ordem de Chegada e Protocolo nº 01, contemplada com 01 (um) box para comercialização no ramo de lanches pré-preparados;

2. **Daiane Almeida da Silva**, inscrita no Registro Geral sob o nº 082.273.055-39, habilitada sob a Ordem de Chegada e Protocolo nº 02, contemplada com 01 (um) box para exploração no segmento de gêneros alimentícios (requeijão, farinha, beiju e tapioca);

3. **Elizete Silva dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 128.709.945-91, portadora da Carteira de Identidade nº 210389028 SSP/BA, habilitada sob a Ordem de Chegada e Protocolo nº 03, contemplada com 01 (um) box para o segmento de panos de prato, bonecas, laços e pesos de porta;

4. **Eliomackson de Jesus Paixão**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 046.179.495-00, portador da Cédula de Identidade nº 15.292.974-60 SSP/BA, habilitado sob a Ordem de Chegada e Protocolo nº 04, contemplado com 01 (um) box para o segmento de reparo e manutenção de celulares, venda de capa, película e carregador de celulares;

5. **Roberto Ribeiro da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.424.045-08, portador da Carteira de Identidade nº 3056638 SSP/DF, habilitado



Gabinete



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE AGENTE

sob a Ordem de Chegada e Protocolo nº 05, contemplado com 01 (um) box para exploração exclusiva no segmento de eletrônicos e acessórios.

6. **Eraldo Costa Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 621.897.605-00, portador da Carteira de Identidade nº 26868883 SSP/SP, habilitado sob a Ordem de Chegada e Protocolo nº 06, contemplado com 01 (um) box para comercialização no ramo de lanches pré-preparados.

7. **Ivamara Santos Aragão Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.683.145-39, portadora da Carteira de Identidade nº 09.304.882-37 SSP/BA, habilitada sob a Ordem de Chegada e Protocolo nº 07, contemplada com 01 (um) box para o segmento de eletrônicos e acessórios;

8. **Maria das Graças de Jesus Vilarino**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 369.192.685-15, portadora da Carteira de Identidade nº 03.879.839-53 SSP/BA, habilitada sob a Ordem de Chegada e Protocolo nº 08, contemplada com 01 (um) box para o segmento de cereais e grãos;

Das Condições de Uso, do Cadastro de Reserva e Operacionalização

Art. 2º. A ocupação e a exploração comercial dos módulos concedidos reger-se-ão estritamente pela natureza precária, não onerosa e personalíssima da cessão de uso, impondo-se aos contemplados o atendimento irrestrito dos deveres regulamentares previstos no Decreto Municipal nº 204/2026 e nas posturas municipais de ordenamento urbano e vigilância sanitária.

§ 1º. O enquadramento e a entrega dos boxes asseguram:

I. a formalização individualizada de Termo de Cessão de Uso de Bem Público perante o Município de Jaguaquara, no qual constarão as limitações materiais de uso e o respeito às normas fiscais do Município;

II. a estrita vinculação do espaço à tipologia setorial expressamente assinalada no momento da habilitação, restando proibido o desvio de finalidade ou a comercialização de artigos nocivos e incompatíveis com a segurança e a salubridade pública do mercado;

III. a proibição incondicional de cessão, sublocação, empréstimo, transferência ou delegação da exploração a terceiros, sob pena de rescisão administrativa sumária e perda definitiva do espaço público.

§ 2º. Os cessionários nominados no artigo 1º deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a assinatura do instrumento respectivo e o recebimento das chaves, ficando obrigados a iniciar o efetivo funcionamento das atividades mercantis no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias contados da entrega formal, sob cominação expressa de cancelamento do termo e perda automática da outorga de uso.

Art. 3º. Fica formalmente instituído o **Cadastro de Reserva** do procedimento instaurado pelo Decreto Municipal nº 204/2026, integrado pelos participantes excedentes que



Gabinete



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE *Quito*

compareceram no dia da convocação pública, mas não obtiveram vaga de imediato em decorrência do quantitativo fixado de 08 (oito) boxes.

Parágrafo Único. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem cronológica de classificação e ocorrerá formalmente na hipótese de desistência, cancelamento por decurso do prazo de 10 (dez) dias para início das atividades comerciais ou surgimento de novas vacâncias nos boxes físicos do Mercado Municipal de Cereais.

Disposições Finais e Vigência

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a adoção de todas as providências administrativas, operacionais e cadastrais necessárias à fiel execução deste Decreto, incluindo a formalização e a lavratura dos respectivos Termos de Cessão de Uso de Bem Público, a entrega formal das chaves e a abertura de prontuários individuais para cada módulo comercial.

§ 1º. Caberá ao corpo de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o acompanhamento permanente das atividades mercantis desenvolvidas no Mercado Municipal de Cereais, velando pelo cumprimento do prazo legal de 10 (dez) dias para a entrada em funcionamento comercial a contar do recebimento das chaves, bem como pela observância estrita da tipologia de itens declarada pelos cessionários no procedimento de escolha.

§ 2º. A inobservância das normas de postura, higiene, organização setorial ou a constatação de repasse do espaço a terceiros ensejará a imediata instauração de procedimento administrativo sumário para a revogação do termo de cessão, com a subsequente convocação do primeiro concorrente habilitado constante do Cadastro de Reserva disciplinado no artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara/BA, 14 de setembro de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL